



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 17.657

Altera dispositivos do Decreto nº 8.667.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I, alínea 1 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pedido de restituição de indébito face a nova estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar limites para a restituição de indébito, respeitadas as disposições dos Artigos 156 a 159 da Lei Municipal nº 1.896,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 65 do Decreto nº 8.667 de 24 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 – Instruído o processo, o Diretor do Departamento responsável pela análise, proferirá a decisão da seguinte forma:

I - em única instância quanto o valor a restituir for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – em primeira instância quando o valor a restituir for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo obrigatório o recurso de ofício à Junta de Recursos Fiscais;

III – da decisão em primeira instância que indeferir o pedido de restituição, caberá recurso voluntário à instância superior (Junta de Recursos Fiscais) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do julgamento.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de março de 2023.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal